

**GOVERNO DE MACAU**

澳門政府

Portaria n.º 275/97/M

訓令 第275/97/M號

de 30 de Dezembro

十二月三十日

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, engenheiro Manuel Pereira ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit (Macau), Limitada, para a execução da empreitada «novas instalações do Tribunal de 2.ª Instância e Tribunal de Última Instância».

本人根據《澳門組織章程》第十六條第一款b項賦予之權能，以及八月十一日第85/84/M號法令第三條之規定，授與澳門土地工務運輸司司長裴民利工程師或其法定代任人一切所需權限，代表本地區與中鐵（澳門）有限公司簽訂「第二審法院及終審法院新設施」承包工程之執行合同。

Governo de Macau, aos 29 de Dezembro de 1997.

一九九七年十二月二十九日於澳門政府

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

Portaria n.º 276/97/M

訓令 第276/97/M號

de 30 de Dezembro

十二月三十日

Tendo-se verificado atraso no «fornecimento da embarcação de busca e salvamento e de combate a incêndios para o Aeroporto Internacional de Macau», adjudicado às Oficinas Navais, em cumprimento do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, importa reescalonar a Portaria n.º 133/96/M, de 3 de Junho.

鑑於判給政府船塢的「向澳門國際機場提供偵察、拯救及救火功能的船隻」未能如期完成，必須按照十二月十五日第122/84/M號法令第十五條第二款，調整六月三日第133/96/M號訓令訂定的分段支付。

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

Artigo 1.º É alterado o escalonamento referido no artigo 1.º da Portaria n.º 133/96/M, de 3 de Junho, para o seguinte:

第一條——修改六月三日第133/96/M號訓令第一條所載分段支付如下：

1996 .....	\$ 5 467 500,00
1997 .....	\$ 4 556 250,00
1998 .....	\$ 1 518 750,00
1999 .....	\$ 607 500,00

1996 .....	\$5,467,500.00
1997 .....	\$4,556,250.00
1998 .....	\$1,518,750.00
1999 .....	\$ 607,500.00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.05, acção 8.053.02.05, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.05、項目8.053.02.05之撥款支付。

Artigo 3.º O encargo, referente aos anos de 1998 e 1999, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral do Território, desses anos.

第三條——一九九八及一九九九年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

Artigo 5.º É revogada a Portaria n.º 133/96/M, de 3 de Junho.

第五條——廢止六月三日第133/96/M號訓令。

Governo de Macau, aos 29 de Dezembro de 1997.

一九九七年十二月二十九日於澳門政府。  
命令公布。

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立